



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Tem-se como objeto a aquisição de suprimentos para as impressoras do IPASG, a saber: Cartucho de Toner CE505X ou CF280X, Kit de Tinta compatível com a Multifuncional EPSON L4160 e Cartucho Jato de tinta 950XL.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A pretensa contratação visa à aquisição de suprimentos para as impressoras que servem ao IPASG com vistas à manutenção da rotina administrativa da autarquia, a qual inclui o processamento de grande volume de solicitações e requerimentos dos servidores públicos do Município de São Gonçalo.

Os aludidos materiais serão utilizados com objetivo de garantir e proporcionar aos servidores públicos em exercício na autarquia contratante os meios necessários ao regular desempenho de suas atribuições relacionadas ao expediente; e, de igual modo, proporcionar uma prestação de serviços de qualidade e eficiente, em observância aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial àqueles constantes do *caput* do art. 37.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. O licitante vencedor deverá fornecer produto novo e de marca genuína, mesmo que distinta da fabricante da impressora, não sendo admitida a entrega de produtos falsificados, reciclados ou remanufaturados, observando-se ainda as especificações da tabela abaixo.
- 3.2. O objeto do certame será submetido à confirmação de genuinidade, qualidade e compatibilidade pela Gerência de Informática do IPASG.
- 3.3. Caso os produtos entregues sejam reprovados, a empresa licitante deverá recolher os suprimentos enviados à autarquia municipal.
- 3.4. O ônus do envio dos produtos e de sua retirada do IPASG, caso ocorra reprovação, será de total responsabilidade da licitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Cartucho de Toner para impressora laser HP LaserJet P2055DN, código CE505X ou CF2280X, tipo genuína ou universal, podendo ser original, genuína ou equivalente.	35 unidades
	Garrafas de tinta para Impressora Multifuncional Epson L4160 na cor amarela (cód 504), tipo genuína ou	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

## IPASG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO



02.1	universal, podendo ser original, compatível ou equivalente.	05 unidades
02.2	Garrafas de tinta para Impressora Multifuncional Epson L4160 na cor ciano (cód 504), tipo genuína ou universal, podendo ser original, compatível ou equivalente.	05 unidades
02.3	Garrafas de tinta para Impressora Multifuncional Epson L4160 na cor magenta (cód 504), tipo genuína ou universal, podendo ser original, compatível ou equivalente.	05 unidades
02.4	Garrafas de tinta para Impressora Multifuncional Epson L4160 na cor preta (cód 504), tipo genuína ou universal, podendo ser original, compatível ou equivalente.	05 unidades
03	Cartucho jato de tinta para Impressora Multifuncional HP OfficeJet Pro 8600 Plus, na cor preta, modelo 950XL, com 80ml, tipo genuíno ou universal, podendo ser original, compatível ou equivalente.	10 unidades

#### 4. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A obtenção do custo estimado da presente contratação utilizou como parâmetro o Painel de Preços do Governo Federal, consoante à determinação da Lei n.º 8.666/93 e a previsão do art. 5º, da IN n.º 73/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL
01	Cartucho de Toner para impressora laser HP LaserJet P2055DN, código CE505X ou CF2280X, tipo genuína ou universal, podendo ser original, genuína ou equivalente.	35 unidades	<b>R\$ 135,22</b>	R\$ 4.732,70
02.1	Garrafas de tinta para Impressora Multifuncional Epson L4160 na cor amarela (cód 504), tipo genuína ou universal, podendo ser original, compatível ou equivalente.	05 unidades	<b>R\$ 35,59</b>	R\$ 177,95
02.2	Garrafas de tinta para Impressora Multifuncional Epson L4160 na cor ciano (cód 504), tipo genuína ou universal, podendo ser original, compatível ou equivalente.	05 unidades	<b>R\$ 35,59</b>	R\$ 177,95
02.3	Garrafas de tinta para Impressora Multifuncional Epson L4160 na cor magenta (cód 504), tipo genuína ou universal, podendo ser original, compatível ou equivalente.	05 unidades	<b>R\$ 35,59</b>	R\$ 177,95



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

### IPASG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO



02.4	Garrafas de tinta para Impressora Multifuncional Epson L4160 na cor preta (cód 504), tipo genuína ou universal, podendo ser original, compatível ou equivalente.	05 unidades	<b>R\$ 35,59</b>	R\$ 177,95
03	Cartucho jato de tinta para Impressora Multifuncional HP OfficeJet Pro 8600 Plus, na cor preta, modelo 950XL, com 80ml, tipo genuíno ou universal, podendo ser original, compatível ou equivalente.	10 unidades	<b>R\$ 47,20</b>	R\$ 472,00
<b>VALOR TOTAL DA DESPESA:</b>				<b>R\$ 5.916,50</b>

#### 5. GARANTIA

- 5.1. A garantia deverá ser de, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 5.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional disponibilizada pelo fabricante.

#### 6. DA LOGÍSTICA REVERSA

- 6.1. Em razão da necessária preservação do meio ambiente e do princípio da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposição da Lei nº 12.305/2010 e do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, os cartuchos de tinta ou toner devem participar de programa de recolhimento de resíduos ou similar, devendo necessariamente se enquadrar no perfil estipulado pelo fabricante para tal.

#### 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues na Divisão de Almojarifado do IPASG, situado à Rua Coronel Cerrado, 1000, Sala 812 – Zé Garoto – São Gonçalo, Rio de Janeiro, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 7.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e alterações, os materiais objeto deste Termo, serão recebidos da seguinte forma:

7.1.2. Provisoriamente, assim que forem entregues, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor.



7.1.3. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

7.3. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo da Gerência de Informática do IPASG ou de outro servidor designado para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

7.4. O recebimento provisório será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

7.3.1. Os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com indicação da marca/modelo na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

7.3.2. Quantidade entregue, em conformidade com a Nota de Empenho.

7.3.3. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação vigente.

7.3.4. Conter em seu rótulo as seguintes informações: características, marca, qualidade, quantidade, composição, data de fabricação e de validade para uso. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

7.5. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos materiais.

7.6. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

7.6.1 Correspondência de marca/modelo do material com os indicados na Nota de Empenho ou proposta da empresa.

7.6.2 Compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da empresa.

7.6.3 Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do IPASG, descrição dos materiais entregues, quantidades, preços unitários e totais.



- 7.7. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que reduzam, prejudiquem ou impossibilitem a utilização, deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) úteis, a partir da data de comunicação feita pelo IPASG.
- 7.8. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade do(s) licitante(s) vencedor(es) quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo IPASG, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 7.9. O representante do IPASG anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais de que trata o objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, ao modelo, procedência e ao prazo de garantia e/ou validade.
- 8.3. Oferecer garantia durante o prazo mínimo especificado no item 5.1.
- 8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no item 7.7, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.6. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

### IPASG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO



#### 9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência/Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência/Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s);
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. O(s) representante(s) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando



dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1.A despesa decorrente da presente contratação onerará a dotação orçamentária de nº 2140.09.272.1001.2103; natureza de despesa 33.90.30.00; Fonte de recurso 11 a qual foi devidamente expedida pela Assessoria de orçamento (ASORC), considerando necessidades do Instituto Previdência e Assistência dos Servidores de São Gonçalo – IPASG.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar a execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo
- e) Cometer fraude fiscal
- f) Não mantiver a proposta.

12.2.A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

### IPASG – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO



f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos objetivando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

São Gonçalo, 27 de abril de 2022.

#### **Termo de referência elaborado por:**

**Jacqueline Aparecida Ribeiro Ferreira**  
**Gerente de Administração| Mat.**  
**90.050**

**Luís Romeu Araújo Tavares**  
**Gestor Previdenciário| Mat. 0037**

#### **Autorizado por:**

**Marcelle Cipriani de Almeida**  
**Presidente IPASG | Mat. 90.479**